ciado), M (para o $2.^\circ$ ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o $3.^\circ$ ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

- 4 Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.
- 5 Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Ciclo de estudos					N.º de	Curso objecto de adequação			
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau	Duração	ECTS	Denominação Grau		N.º de Registo	
2.°	Gestão de Empresas		М	4	120	Gestão de Empresas		R/B – AD – 893/2007	
2.°	Gestão de Serviços de Saúde	Áreas de especialização: Gestão de Organizações de Saúde; Gestão de Organizações Farmacêuticas	М	3	102	Gestão de Serviços de Saúde	М	R/B – AD – 894/2007	
2.°	Gestão Internacional (International Management)		М	3	102	Gestão Internacional (International Management)	М	R/B – AD – 895/2007	
3.°	Métodos Quantitativos	Especialidades: Estatística e Análise de Dados; Econometria; Investigação Operacional; Matemática	D	6	180	Ramo de Métodos Quantitativos – Especialidades: Matemática; Investigação Operacional; Estatística e Análise de Dados; Métodos Econométricos; Sondagens e Estudos de Opinião; Modelos Estocásticos; Cálculo Financeiro e Actuarial; Epistemologia da Matemática		R/B – AD – 896/2007	

Despacho n.º 9288-D/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior:

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma: Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

- 2 Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).
- 3 Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).
- 4 Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.
- 5 Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.
- 6 O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu)

Ciclo de estudos					N.º de	Curso objecto de adequação	N.º de Registo	
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau	Duração	ECTS	Denominação	ção Grau	
1.°	Nutrição Humana, Social e Escolar		L	6	180	Nutrição Humana, Social e Escolar	В	R/B – AD – 629/2007

Despacho n.º 9288-E/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior:

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

- 1 São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».
- 2 Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).
- 3 Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).
- 4 Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.
- 5 Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.
- 6 O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Março de 2007. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos					3701	Curso objecto de adequaçã			
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau	Duração N.º de ECTS		Denominação Grau		N.º de Registo	
1.°	Engenharia Aeronáutica		L	6	180	Engenharia Aeronáutica	L	R/B – AD – 844/2007	
1.°	Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil – Ramos: L Planeamento e Urbanismo; Estruturas e Construção; Geotecnia		R/B – AD – 845/2007	
1.º	Engenharia Electromecânica		L	6	180	Engenharia Electromecânica	L	R/B – AD – 846/2007	
1.º	Engenharia Electrotécnica e de Computadores		L	6	180	Engenharia Electrotécnica	L	R/B – AD – 847/2007	
1.º	Engenharia Mecânica		L	6	180	Engenharia Mecânica – Ramo L Automóvel		R/B – AD – 848/2007	
1.°	Tecnologias e Sistemas da Informação		L	6	180	Ensino da Informática	L	R/B – AD – 849/2007	

Despacho n.º 9288-F/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior:

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma: Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

- 2 Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).
- 3 Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).
- 4 Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres, ou, quando indicado, em anos, dos ciclos de estudos adequados.
- 5 Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.
- 6 O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos						Curso objecto de adequação		
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau	Duração	N.º de ECTS	Denominação	Grau	Número de registo
1.º	Ciências Biomédicas		L	6	180	Ciências Biomédicas – Ramos: Engenharia Biomédica; Física Biomédica	L	R/B - AD - 630/2007